

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 /2014**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 25/03/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa na área de tecnologia da informação especializada na prestação de serviços de suporte e manutenção de infraestrutura para CONSULTORIA, SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E VOZ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.**

**1.2 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**1.3 - A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4 - NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO (SEM INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE), NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.**

**1.5 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.**

## **2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Ordem de Serviços

Anexo III: Política de Segurança da Informação

Anexo IV: Termo de Confidencialidade

Anexo V: Termo de Aceite de Atividade

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII: Modelo Declaração que não emprega menor

Anexo IX: Arquitetura da Rede de Dados e Voz

Anexo X: Modelos de atestados e declarações

Anexo XI: Declaração de Vistoria

Anexo XII: Termo de Comprovação de Vistoria

Anexo XIII: Minuta de Contrato

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) , **até às 16h.**

**3.2 -** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

**3.3 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4 -** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

#### **4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), até às **16h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**4.2 – DA VISTORIA OBRIGATÓRIA: As Empresas INTERESSADAS DEVERÃO REALIZAR VISTORIA, PREVIAMENTE AGENDADA PELO TELEFONE (91) 3348-3075.**

**4.2.1- A VISTORIA OBEDECERÁ AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 12 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**4.2.2. Todos os custos decorrentes desta vistoria ficarão a cargo da empresa interessada, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.**

#### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1** - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2** - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

**5.1.3** - Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

**5.1.3.1** - As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2** - As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o **Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as**

**exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1** - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2** - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4** - Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, em consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si e sob concurso de credores,

**5.3.5** - Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3** - O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h do dia 25/03/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2** - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3** - **FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.**

**7.4** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5** - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7 - Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, observadas as REGRAS DOS ITENS 11 e 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo VII do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo VII do edital);**

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

**e)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VII-A**.

**f)** **Apresentar o Termo de Comprovação de Vistoria (anexo XII), conforme exigência do item 12.5 do termo de referência, anexo I do edital.**

**7.8 - No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.**

**7.9** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1** - O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10** - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.11** - Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12** - A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, **ou descumpram os itens 1.4 e 1.5** ou ainda, apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - **A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 25/03/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, **recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5** que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2** - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme o Edital.



## 9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do Anexo VII do edital).

**9.3** - Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4** - O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8** - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**9.11** - Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2** - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

**10.3** - **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

**10.4** - Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5** - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2** - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.5** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.7** - Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8** - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9** - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.9.1 - O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital, conforme item 20.**

**10.10** - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.11** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12** - A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2** - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3** - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4** - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6** - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1** - Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

**12.1.3** As empresas deverão apresentar todos os documentos de qualificação técnica exigidos no item 31 e seus subitens, do Termo de Referência, anexo I deste edital, com exceção do subitem 31.3 (só na fase de contratação) e subitem 31.4 cuja comprovação deverá ser feita no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.

**12.1.3.1** – A empresa deverá apresentar uma declaração de que, na fase de contratação, comprovará, integralmente, todas as exigências de qualificação técnica dos profissionais indicados, conforme item 31.3 do Termo de Referência.

**12.1.4 - Habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

**c)** Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**d)** Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **12.1.6 - Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

**12.2** - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3** - O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo VII) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1** - A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2** - Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3** - O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DESCLASSIFICADO** do certame.

**12.4** - O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou email, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7** - O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.



**12.8** - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

**13.8** - Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3216.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2** - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## 15 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XIII).

**15.2** - A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3** - É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4** - A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**16 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência (Anexo I), bem como, na minuta do contrato (Anexo XIII).

**16.2** - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado com observância as regras estabelecidas no **item 17 e item 25 do Termo de Referência, Anexo I do edital.**

**17.2** - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**17.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.3** - Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**17.4** - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**17.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.6** - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**18.1** - Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo XIV deste edital;
- c)** Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, minuta de contrato, conforme anexo XIII deste edital.
- d)** Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h)** Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa

contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

**18.2 - O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:**

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.3 - O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.**

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**19.1 - Além das atribuições expostas em Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:**

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;

e) Homologar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1 - Além das penalidades específicas previstas nos itens 28 e 29 do Termo de Referência (Anexo I), o LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e**

contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**20.2** - Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**20.3** - Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**20.4** - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**20.5** - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1** - A empresa a ser **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

**21.2 - A empresa a ser contratada, como condição prévia da assinatura do instrumento de contratual, deverá COMPROVAR, integralmente, todas as exigências de qualificação técnica dos profissionais indicados, conforme item 31.3 do Termo de Referência.**

## **22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.**

## **23 - DO FORO**

**23.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.**

**24.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.**

**24.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.**

**24.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;**

**24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**24.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.**



**24.7** - Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8** - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

**24.9** - O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**24.10** - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**24.11** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**24.13** - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**24.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.15** - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.16** - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.17** - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**24.18** - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.



**24.19** - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situada na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9h às 16h, em dias úteis.

**24.20** - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**24.21** - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 12 de março de 2014.

Manuele Ferreira da Silva  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

Este documento contém, em linhas gerais, as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços especializados de CONSULTORIA, SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E VOZ AO BANCO O ESTADO DO PARÁ.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de Empresa na área de Tecnologia da Informação especializada na Prestação de Serviço de Suporte e Manutenção de Infraestrutura para CONSULTORIA, SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E VOZ, conforme Especificações Técnicas contidas neste EDITAL, pelo período de 12 meses renováveis na forma da Lei.

**2.2.** Para a prestação de serviços continuados com o objetivo de se manter a operação diária do CONTRATANTE, em todas as unidades e setores, a CONTRATADA deverá prestar suporte, gerenciamento, administração, monitoramento e manutenção em sistemas de telecomunicações corporativos e rede de dados e voz na infraestrutura de rede lógica e física;

**2.3.** Para a prestação de serviços não contínuos, deverão ser atendidos nas dependências do CONTRATANTE ou da CONTRATADA de acordo com a necessidade e característica dos serviços;

**2.4.** Consultoria em infraestrutura de redes de dados e voz.

**2.5.** Banco de Horas de 3.000hs de serviços técnicos especializados para serviços extras, eventuais e consultoria.

**2.6.** Suporte 24 x 7 x 365 da infraestrutura de dados e voz.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O serviço telecomunicações e de telefonia corporativa utilizado pela CONTRATANTE é provido por uma rede composta por centrais telefônicas com tecnologia IP, TDM e Analógica, situadas em Belém/PA e em municípios próximos;

**3.2.** As Centrais foram adquiridas a partir de dezembro de 2010. A rede inclui também centrais fixas de menor porte, localizadas em outras cidades do interior do estado, e centrais móveis utilizadas em eventos temporários realizados no Estado do Pará;

**3.3.** Estas centrais telefônicas do sistema de telefonia funcionam em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, interconectadas a telefones analógicos, digitais e telefones IP, conectadas entre si, interligadas com operadoras de telecomunicações da rede pública de telefonia e com a Rede de Dados da CONTRATANTE;

**3.4.** Não existem contratos de manutenção em vigor, sendo de extrema urgência a contratação para que possa manter-se a continuidade dos serviços;

**3.5.** Por se tratar de manutenção de equipamentos de telecomunicações este serviço se enquadra nas exigências do Dec. 2.271/97;

**3.6.** O serviços e atividades que permitem a integração entre as centrais telefônicas e serviços por elas providos como Call Center, Fax e Comunicação Unificada serão incluídos neste edital.

#### **4. LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. LOCAL DOS SERVIÇOS**

**4.1.1.** Os serviços de manutenção serão realizados nas dependências do CONTRATANTE ou nas instalações da CONTRATADA, de acordo com a definição das atividades constantes neste objeto.

##### **4.2. HORÁRIO DOS SERVIÇOS**

**4.2.1.** Os serviços de manutenção serão realizados em jornadas de 8 horas diárias em dias úteis bancários;

**4.2.2.** A prestação do serviço de suporte técnico é integral, ou seja, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe, à disposição do CONTRATANTE para ser acionado, via telefone móvel, no caso de uma ocorrência anormal.

#### **5. INFRAESTRUTURA ATUAL**

As informações abaixo esclarecem toda a infraestrutura do CONTRATANTE para nortear o CONTRATADO sobre a complexidade e integração da solução tecnológica de dados e voz

existentes em funcionamento.

### 5.1. INFRAESTRUTURA DE REDE

Item	Descrição	Qtd
1	Usuários de Rede	2000
2	Usuários de Rede – VIPs	20
3	Usuários de Rede Móveis	20

#### 5.1.1. PARQUE TECNOLÓGICO

Segue tabela contendo a quantidade de equipamentos, pontos lógicos, sistemas de rede e linhas de dados objeto deste contrato:

Item	Descrição	Qtd
1	Pontos de rede	2000
2	Patch Panel	350
3	Racks	200
4	Switchs	200
5	Roteadores	120
6	Servidores de Telefonia virtualizados	8

Poderá ocorrer variação nos itens acima devido a expansão de unidades e atualizações frequentes que ocorrem na infraestrutura.

#### 5.1.2. PROTOCOLOS

A CONTRATANTE deverá possuir conhecimento nos protocolos discriminados abaixo sendo estes os principais protocolos utilizados na infraestrutura de dados do CONTRATANTE que viabilizam a comunicação de dados e voz.

Item	Descrição
1	IP, TCP, UDP
2	DNS, DHCP, WINS
3	STP
4	ISO 8583
5	Frame Relay, X25, X28, MPLS, GPRS
6	ATM, HDSL, ADSL
7	KERMIT, HAYES

8	HTTP, HTTPS, SSL, XML, VXML
9	Telnet, SSH
10	FTP, TFTP
11	LDAP, CLDAP, X.500
12	L2TP

## 5.2. INFRAESTRUTURA DE VOZ

Item	Descrição	Qtd
1	Ramais Digitais, IP, Analógicos, Virtuais e Móveis;	2500
2	Troncos Digitais, Analógicos, IP e Móveis;	1200
3	Usuários Agentes de Call Center ou Atendimento;	30
4	Usuários Supervisores de Call Center ou Atendimento;	5
5	Grupos de Atendimento	5

### 5.2.1. PARQUE TECNOLÓGICO

Segue tabela contendo a quantidade de equipamentos, pontos de voz, sistemas de telefonia, ramais e troncos objetos deste contrato:

Item	Descrição	Qtd
1	Centrais Telefônicas Analógicas	60
2	Centrais Telefônicas Digitais/IP – Alcatel-Lucent	71
3	Linhas Analógicas	220
4	Linhas Digitais	990
5	Aparelhos Telefônicos Digitais 4029	94
6	Aparelhos Telefônicos Digitais 4039	64
7	Aparelhos Telefônicos Analógicos sem bina	874
8	Aparelhos Telefônicos Analógicos com bina	220
9	Aparelhos Telefônicos Sem fio	20
10	Aparelhos Telefônicos DECT	10
11	Aparelhos Telefônicos IP 4018	92
12	Aparelhos de Telefonista 4059	1
13	Modens Digitais	1
14	Antenas Digitais	5
15	SoftPhones para PC e Smartphone	40
16	Tarifador	1
17	Agentes de Call Center	30
18	Alcatel-Lucent Audio Station	1

19	Alcatel-Lucent Contact Center Supervisor	5
20	Alcatel-Lucent Agent	30
21	Grupos de Agentes	5
22	Serviços de Atendimento	5
23	URA Midia Vox	1
24	Gravador Midia Vox	1
25	Discador Midia Vox	1
26	Aparelhos ATA FXS/FXO	60
27	Alcatel-Lucent OmniVista 4760i	1
28	Rack de Voz	1
29	URA Alcatel-Lucent CCIVR	2
30	Gravador Digital Vocale	1
31	CPU appliance HP DL 380 G8	5
32	CPU CS2	4
33	Servidor de Fax Alcatel-Lucent 8450	1
34	Modem Digital HDSL	20

Poderá ocorrer variação nos itens acima devido a expansão de unidades e atualizações frequentes que ocorrem na infraestrutura.





As unidades estão distribuídas da seguinte forma:

ITEM	IDENTIFICACAO	TIPO	LOCAL	TIPO	MARCA	ITEM	IDENTIFICACAO	TIPO	LOCAL	TIPO	MARCA
01	CASTANHAL	AG	INT	PABX	INTELBRAS	56	HSE	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
02	YAMADA PLAZA CASTANHAL	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	57	JUCEPA	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
03	SANTARÉM	AG	INT	PABX	INTELBRAS	58	CEASA	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
04	SEFA - SANTARÉM	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	59	TA NA MAO	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
05	CIRETRAN - SANTARÉM	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	60	PALÁCIO	AG	CAP	PABX	ALCATEL
06	MONTE ALEGRE	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	61	CABANAGEM	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
07	PREFEITURA DE SANTARÉM	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	62	TJE - CUSTAS JUDICIAIS	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
08	TJE - FÓRUM - SANTARÉM	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	63	TJE - FORUM CIVIL	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
09	PARAGOMINAS	AG	INT	PABX	INTELBRAS	64	TJE - MAGISTRADOS	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
10	IPIXUNA	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	65	TJE - ALMIRANTE BARROSO	PB	CAP	PABX	INTELBRAS
11	ABAETETUBA	AG	INT	PABX	ALCATEL	66	ICOARACI	AG	CAP	PABX	INTELBRAS
12	MOJÚ	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	67	GOVERNADORIA	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL
13	CAP. POÇO	AG	INT	PABX	ALCATEL	68	REDENÇÃO	AG	INT	PABX	ALCATEL
14	GARRAFAO DO N	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	69	FÓRUM - REDENÇÃO	CD	INT	RAMAL IP	ALCATEL
15	CONC. ARAGUAIA	AG	INT	PABX	ALCATEL	70	FLORESTA DO	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL



							ARAGUAIA				
16	MARACANÃ	AG	INT	PABX	ALCATEL	71	ALTAMIRA	AG	INT	PABX	ALCATEL
17	BELÉM CENTRO	AG	CAP	PABX	ALCATEL	72	ANAPÚ	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL
18	SALVATERRA	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	73	CAMETÁ	AG	INT	PABX	ALCATEL
19	ÓBIDOS	AG	INT	PABX	ALCATEL	74	RONDON DO PARA	AG	INT	PABX	ALCATEL
20	MARABÁ	AG	INT	PABX	INTELBRAS	75	ABEL FIGUEIREDO	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL
21	SACI MARABÁ	CD	INT	RAMAL IP	ALCATEL	76	CAPANEMA	AG	INT	PABX	ALCATEL
22	TJE - FÓRUM - MARABÁ	CD	INT	RAMAL IP	ALCATEL	77	S. JOÃO PIRABAS	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
23	BREJO GDE ARAGUAIA	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	78	PRIMAVERA	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
24	ELDORADO DOS CARAJAS	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	79	SALINAS	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
25	TA NA MAO - MARABÁ	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	80	ALENQUER	AG	INT	PABX	ALCATEL
26	TELÉGRAFO	AG	CAP	PABX	ALCATEL	81	CONCÓRDIA DO PA	AG	INT	PABX	ALCATEL
27	TCM	CD	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	82	TAILÂNDIA	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
28	SEDUC	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	83	TOMÉ AÇU	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
29	HOSPITAL DE CLINICAS	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	84	ITUPIRANGA	AG	INT	PABX	ALCATEL
30	PRODEPA	CD	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	85	WISEU	AG	INT	PABX	ALCATEL
31	SENADOR LEMOS	AG	CAP	PABX	ALCATEL	86	SANTA ISABEL	AG	INT	PABX	ALCATEL
32	DETRAN UMARIZAL	CD	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	87	BUJARU	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL

33	DETRAN	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	88	STO ANTÔNIO DO TAUÁ	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
34	TUCURUÍ	AG	INT	PABX	ALCATEL	89	ITAITUBA	AG	INT	PABX	ALCATEL
35	GOIANÉSIA	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	90	VIGIA	AG	INT	PABX	ALCATEL
36	BRAGANÇA	AG	INT	PABX	ALCATEL	91	S. CAETANO DE ODIVELAS	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
37	TRACUATEUA	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	92	XINGUARA	AG	INT	PABX	ALCATEL
38	BREVES	AG	INT	PABX	ALCATEL	93	SAPUCAIA	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL
39	ANAJÁS	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL	94	AGUAR AZUL DO NORTE	PAA	INT	RAMAL IP	ALCATEL
40	ANANINDEUA	AG	CAP	PABX	ALCATEL	95	DOM ELISEU	AG	INT	PABX	ALCATEL
41	MOSQUEIRO	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	96	ITINGA	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
42	SETRAN	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	97	ORIXIMINÁ	AG	INT	PABX	ALCATEL
43	FÓRUM - ANANINDEUA	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	98	TERRA SANTA	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL
44	AEROPORTO	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	99	PARAUPEBAS	AG	INT	PABX	ALCATEL
45	ESTRADA NOVA	AG	CAP	PABX	INTELBRAS	100	BR ANANINDEUA	AG	CAP	PABX	ALCATEL
46	AFUÁ	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL	101	CIDADE NOVA	AG	CAP	PABX	ALCATEL
47	CENTUR	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	102	JURUTI	AG	INT	PABX	ALCATEL
48	ESTAÇÃO CIDADANIA - JURUNAS	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL	103	PEDREIRA	AG	CAP	PABX	ALCATEL
49	BARCARENA	AG	INT	PABX	ALCATEL	104	CANAÁ DOS CARAJÁS	AG	INT	PABX	ALCATEL
50	PREFEITURA DE	PB	INT	RAMAL IP	ALCATEL						



	BARCARENA										
51	NAZARÉ	AG	CAP	PABX	ALCATEL						
52	POLÍCIA CIVIL	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL						
53	SÃO BRÁS	AG	CAP	PABX	ALCATEL						
54	COSANPA	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL						
55	UEPA	PB	CAP	RAMAL IP	ALCATEL						



Onde:

Sigla	Descrição
AG	Agência
PAA / PB / CD	Posto
PABX	Central Telefônica, Módulo Remoto ou Servidor de Telefonia, Colaboração ou Fax
RAMAL IP	Telefone IP ou Softphone
ATA	Adaptador para Telefone Analógico Voip
CAP	Capital
INT	Interior
RML	Ramal
DIG	Digital
ANA	Analógico
TRC	Tronco

#### 5.2.2. PROTOCOLOS

A CONTRATANTE deverá possuir conhecimento nos protocolos discriminados abaixo sendo estes os principais protocolos utilizados na infraestrutura de voz do CONTRATANTE que viabilizam a comunicação de Telefonia, CTI e voz.

Item	Descrição
1	ASN.1
2	ROSE
3	BER
4	CSTA Fase I, II e III
5	ECMA 56, 68, 118, 119, 217, 218 e 250
6	Microsoft TAPI 2.0 ou superior
7	TSAPI Novell Bell Labs
8	H323
9	SIP
10	DR-LINK e IP DR-LINK
11	Compressor G711, G721, G722, G723 e G729
12	A law e $\mu$ law
13	RTP e RCTP
14	Interface G703, V35, STM-1, FXS e FXO
15	Sinalização de Linha R2 Analógico e Digital

16	Sinalização de Registro MFC-5C
17	DTMF e Decádico
18	E1 ISDN-PRI, ISDN-BRA e CAS
19	DECT/IP/TDM
20	PCM.
21	TIE Line E&M Contínuo e Pulsado
22	Loop Ground e Loop Start
23	QSIG Basic e GF
24	Redes proprietárias Alcatel-Lucent ABC-F
25	Algoritmo de controle de erro CRC4 ou superior
26	CLIP, CLOP, COLP e COLR
27	Q.931
28	Transmissão Satélite – VSAT - Banda C, Ka e Ku
29	CDMA/TDMA/GPRS

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção da infraestrutura em uso na CONTRATANTE ou cedida em caráter de viabilidade de negócio ao Governo do Estado do Pará e ou Órgãos de sua administração, Prefeituras e empresas privadas, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas deste contrato.

**6.2.** Os serviços contratados têm como propósito orientar, definir, coordenar, gerenciar, operar, suportar, prestar manutenção a infraestrutura de rede de dados e voz para dados e telefonia que estejam presentes nas unidades integrantes da estrutura do BANCO DO ESTADO DO PARÁ;

**6.3.** A prestação do serviço deve assegurar a disponibilidade dos serviços prestados aos seus usuários internos, externos e clientes dessas redes dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital;

### **6.4. SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO**

#### **6.4.1. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE REDE**

- a. Atividades de planejamento e administração dos recursos de tecnologia da informação;
- b. Atualização e implementação do plano estratégico de tecnologia da informação;
- c. Projetos de implantação das redes de dados e voz locais e de longa distância;
- d. Auxiliar no planejamento de padrões e scripts para gerenciamento, administração e manutenção de sistemas operacionais de servidores físicos e virtualizados, estações de trabalho e dispositivos móveis bem como os sistemas de colaboração;

- e. Auxiliar no planejamento de padrões e scripts para gerenciamento, administração e manutenção de aplicações e sistemas em servidores e estações de trabalho e dispositivos móveis;
- f. Alertar sobre a reincidência de ocorrências nas redes de dados e voz;
- g. Administrar e configurar a rede de dados e voz seguindo as necessidades da CONTRATANTE;
- h. Manter os desenhos das topologias da Rede de dados Local, WAN e Voz atualizados e completos;
- i. Monitorar os ativos de rede, provendo a CONTRATANTE relatório sobre a utilização e necessidades da Infraestrutura de rede de dados, voz;
- j. Utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local, WAN e Voz;
- k. Aplicação proativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede Local, WAN e Voz;
- l. Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes;
- m. Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento;
- n. Alertar sobre conflitos de endereçamentos IP's em redes local, metropolitanas e convergentes;
- o. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software;
- p. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;
- q. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas nas soluções de virtualização, infraestrutura de dados e voz e armazenamento;
- r. Manter documentação completa da instalação, configuração, identificação e topologia das redes utilizadas;
- s. Gerar relatórios e gráficos de desempenho das Redes LAN, WAN, Voz e outras utilizadas pela CONTRATANTE;
- t. Configurar ramais, facilidades, linhas diretas, troncos, categorias, rotas, comunicação unificada, fax, gravador, URA, Correio de voz, discador e links de dados;
- u. Instalação de Software de comunicação de voz e imagem;
- v. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores virtualizados e voz, e definir padrões de imagem de computadores;
- w. Atualização dos sistemas PABX;
- x. Efetuar programação de aparelhos, terminais e dispositivos de comunicação unificada;
- y. Gerenciamento do sistema de bilhetagem e tarifação com atualizações de tarifas, relatórios manuais e automáticos;
- z. Manter a base de dados de agenda sincronizada com a instituição;
- aa. Auxiliar no ateste da cobrança das operadoras;



- bb. Avaliar e configurar o Sistema de Armazenamento de Dados – Switchs, placas de rede ethernet e fibra, caminhos redundantes, performance, perda de pacotes e confiabilidade.
- cc. Configuração da árvore da URA, sua integração com o sistema legado;
- dd. Configuração do sistema de gravação digital bem como discador;

#### **6.4.2. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFRAESTRUTURA**

- a. Instalação, Substituição, Manutenção e Reparo de Aparelhos Telefônicos Executivos;
- b. Confecção, Manutenção e Reparo de Ponto de Dados e Voz;
- c. Manutenção, substituição e Reparo em ativos de Rede de Dados e Voz;
- d. Confecção de Infraestrutura de Rede de Dados e Voz;
- e. Verificar as condições dos equipamentos de TI;
- f. Identificar e solucionar problemas relacionados a pontos de rede corporativa de dados e voz;
- g. Confeccionar cabos de rede e telefônicos;
- h. Identificar, cadastrar e atualizar as informações dos ativos de rede de dados e voz e pontos de rede e voz;
- i. Identificar e manter atualizado a rede de cabeamento de dados e voz até o ponto totalmente identificado incluindo quadros de passagem e DGs;
- j. Análise de viabilidade de ambiente através de relatório informando ao CONTRATANTE quanto as limitações da Infraestrutura, energia elétrica e ar-condicionado;
- k. Instalação, substituição, organização e remanejamento de cabeamento, pontos de rede e voz, quadros de passagem e quadros telefônicos;
- l. Na manutenção de pontos de rede e telefônico que necessitem de obra de engenharia, esta deverá ser executada de acordo com proposta aprovada pela CONTRATANTE a ser adquirido separadamente ou toda a execução da infraestrutura de engenharia será providenciada pela CONTRATANTE antes da execução do serviço de cabeamento;
- m. Instalação, substituição, encaminhamento para reparo e remanejamento de, fibra óptica, racks, hubs, switches, pontos de acesso wi-fi, telefones, PABX, placas, módulos, Media Gateways e antenas;
- n. Substituição e manutenção de aparelhos telefônicos digitais, analógicos, DECT, WI-FI e IP;
- o. Substituição de equipamentos de interconexão de rede telefônica como blocos, fios, tomadas, cabos entre outros;
- p. As instalações e substituição de partes e peças dos ativos de dados e voz, cabeamento, fios e outros insumos utilizarão material previamente aprovado como “MATERIAL DE CONSUMO” na quantidade estabelecida neste edital;
- q. Outras instalações e substituições de partes e peças dos ativos de dados e voz, cabeamento, fios e outros insumos que não estejam listados como “MATERIAL DE CONSUMO” ou que venham a exceder o número aprovado pelo CONTRATANTE, estes

deverão ser encaminhados através de proposta de preços para análise e autorização conforme procedimento previsto na legislação corrente;

#### **6.5. SERVIÇO DE CONSULTORIA**

- a. Buscar novas tecnologias para modernizar a infraestrutura de TI, subsidiando a equipe da CONTRATANTE no planejamento de crescimento e manutenção da área;
- b. Consolidar as necessidades de infraestrutura, analisando informação em cada uma das áreas (Redes de Dados, Redes WAN, Voz, Sistemas e Monitoramento);
- c. Coordenar as equipes ou terceirizados da CONTRATANTE na execução das tarefas de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software, prevendo prazos, custos, recursos, e qualidade;
- d. Elaborar relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura;
- e. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição;
- f. Subsidiar as equipes ou terceirizados da CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas como armazenamento, servidores, aplicações e redes;
- g. Sugerir melhores práticas de serviços de TI;
- h. Orientar a configuração das redes e subredes através de configuração IP e VLANs;
- i. Subsidiar a CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes WAN;
- j. Fazer o levantamento de necessidades da CONTRATANTE, sugerir topologia e padrões de equipamentos para as redes de dados e voz;
- k. Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e voz e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links da intranet e Internet.
- l. Analisar a viabilidade e o impacto das soluções de virtualização, infraestrutura de dados e voz e armazenamento;
- m. Auxiliar a CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores para garantir sua disponibilidade;

#### **6.6. CHAMADOS TÉCNICOS E ACIONAMENTOS**

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para receber abertura de chamados técnicos por meio de um número 0800 ou e-mail ou sites na internet/web abrangendo toda a gama de serviços existentes no ambiente de dados e voz controlado por um Sistema de Gerenciamento de Chamados (SGC);
- b. A execução dos atendimentos técnicos poderá ser em modo presencial conforme a necessidade, nas áreas mencionadas, telefônico e/ou remoto;
- c. Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos em fornecedores terceirizados para solução de problemas ou reportar a necessidade de tal abertura a CONTRATANTE para que o mesmo à partir deste ponto gerencie o chamado;

- d. Utilizar scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o serviço de atendimento ao usuário e monitoramento;
- e. O sistema de gerenciamento de chamados deverá ser um software ou um conjunto integrado de softwares com, pelo menos, as seguintes funcionalidades operacionais:
  - i. Permitir o registro e atualizações de solicitações de atendimento, descrevendo o problema ou solicitação de suporte relacionado;
  - ii. Permitir consulta à base de dados para acompanhamento das solicitações de atendimento, possibilitando ainda o acompanhamento do status deste chamado assim como de outros já resolvidos, via web, em um período de no mínimo 30 dias;
  - iii. Permitir a criação de relatórios e tabulações estatísticas das solicitações de atendimento – deverá poder exportar arquivos em formato que possam ser inseridos em planilhas MS-Excel e banco de dados MS-Access;
  - iv. Possuir ferramenta de gestão de base de conhecimentos que permita a documentação de soluções e o apoio na determinação de problemas;
  - v. Fornecer medições de tempos relativos a históricos de atividades, notificação de técnicos, atendimento ao cliente e solução do problema;
  - vi. Atualizar os registros da solicitação de atendimento durante a sua tramitação como, por exemplo, as alterações nos registros de “responsável”, “severidade” e “prioridade”, “situação”, etc;
  - vii. Manter histórico de ocorrências que permita a indicação estatística de ocorrências por tipo de falha, tipo de equipamento, mantenedor e outras formas de classificação;
  - viii. Incluir scripts customizados para o atendimento aos usuários do Banco;
  - ix. Integrar-se com sistemas de chamados do CONTRATANTE para recebimento, atualização e envio de status dos chamados;
  - x. Manter o CONTRATANTE bem como o responsável pela abertura do chamado sobre o andamento do mesmo através de email indicando cada fase do chamado.
  - xi. As informações sobre status do chamado devem ser enviadas de forma automática a CONTRATANTE;
- f. SGC deve possuir integrado a si uma base de conhecimento que permita incluir e manter procedimentos gerais necessários à operação do dia-a-dia, bem como permitir a criação, acesso, administração e distribuição de procedimentos específicos de resolução de problemas técnicos, incluindo uma base de dados com perguntas mais frequentes e suas respectivas respostas.
- g. O acesso a esta base de conhecimentos deve ser feito quando no atendimento a um incidente, permitindo ao usuário, baseado nos dados cadastrais do incidente, filtrar sua requisição automaticamente;
- h. Reportar eventos ocorridos através de boletim de ocorrência ou software integrado ao software de controle de incidentes do CONTRATANTE.

## 6.7. SOBRE-AVISO

**6.7.1.** O serviço constitui na disponibilidade para acionamento com o objetivo de solucionar incidentes de infraestrutura na rede de dados e voz;

**6.7.2.** A prestação do serviço de suporte técnico é integral, ou seja, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) excluindo-se horários dentro do expediente normal de trabalho (8hs às 18hs);

**6.7.3.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar um ou mais membros da equipe à critério da CONTRATANTE, para ser acionado, via telefone móvel, Fixo, Rádio, Email ou Website, no caso de uma ocorrência anormal;

**6.7.4.** Efetuar manutenção corretiva definitiva ou paliativa quando esta não estiver ao alcance da contratante devido ao turno da ocorrência ou calendário;

**6.7.5.** Produzir relatório das ocorrências do período (mês calendário);

## 7. MATERIAL DE CONSUMO

**7.1.** Para melhor desempenho das atividades bem como celeridade na resolução dos problemas, alguns materiais tidos como emergenciais serão fornecidos pela CONTRATADA conforme especificados no quadro abaixo;

**7.2.** A relação de material consumível identificada como “MATERIAL DE CONSUMO” inclui: cabos, conectores, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste natural, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

Item	Descrição	Unidade	Previsão	Máximo	Intervalos
1	RJ 4P4C	Peça	10	50	10
2	RJ 6P4C	Peça	200	500	50
3	RJ45	Peça	200	500	50
4	Cabo Lan Gigabit – CAT 6	Metro	1525	3050	305
5	Cabo CI 2 Pares Trançado	Metro	400	2000	200
6	Cabo CI 20 Pares Trançado	Metro	200	2000	200
7	Cabo CI 50 Pares Trançado	Metro	200	2000	200
8	Cabo CI 100 Pares Trançado	Metro	200	2000	200
9	Cabo CTP APL 30 Pares	Metro	200	2000	200
10	Cabo CTP APL 50 Pares	Metro	200	2000	200
11	Cabo CTP APL 100 Pares	Metro	200	2000	200
12	Bloco Krone	Peça	20	100	10
13	Calha Bloco Krone 5 Krones	Peça	5	50	5
14	Tomadas Telefônicas Fêmea RJ 4 Vias	Peça	20	200	10
15	Tomadas de Dados Espelho Fêmea RJ 45	Peça	20	200	10

16	Cabo telefônico liso	Peça	5	50	10
17	Cabo telefônico espiral	Peça	5	50	5
18	Cápsula de Fone	Peça	5	20	5
19	Monofone	Peça	5	20	2
20	Rack 8 U Parede	Peça	2	10	2
21	Patch Panel 48 Portas	Peça	5	20	5
22	Guia de Cabo de Rack	Peça	5	20	5
23	Régua lisa	Peça	5	20	5
24	Módulo Protetor para Bloco Krone	Peça	10	200	10
25	Rolo Fio Jumper	Peça	2	10	2
26	Anéis Guias	Peça	20	20	10
27	Pilhas Recarregáveis AA Telefones Bina	Peça	30	630	30
28	Carregador de Pilhas AA Telefones Bina	Peça	10	20	5
29	Etiqueta de identificação de cabo	Peça	100	3000	50
30	Braçadeiras	Peça	50	1000	50
31	Velcro para acabamento	Metro	50	500	10

**7.3.** Todos os itens da tabela acima devem ser compatíveis com o PABX Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise Hardware Comum e suas versões instalados na CONTRATANTE;

**7.4.** Os quantitativos definidos na coluna mínimo são equipamentos previstos a serem utilizados durante os 12 meses;

**7.5.** As peças substituídas serão originais e novas, nunca utilizadas e na sua versão e modelo mais atuais e compatíveis;

**7.6.** As peças de responsabilidade da CONTRATADA, serão utilizadas sob previa aprovação e autorização do CONTRATANTE;

**7.7.** Não está prevista neste TR a aquisição de aparelhos telefônicos;

## **8. MATERIAL CRÍTICO**

**8.1.** Para que seja possível cumprir os tempos de atendimento definidos neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá manter, em estoque próprio, um quantitativo de placas, módulos e materiais necessários para a substituição imediata, denominado de "MATERIAL CRÍTICO", conforme listagem básica abaixo:

Item	Descrição	Qtd
1	Placa CPU GA-3	1
2	Placa CPU GD-3	5
3	Placa CPU CS-2	1
4	Placa de Ramal Analógico SLI 4	4
5	Placa de Ramal Analógico SLI 8	4
6	Placa de Ramal Analógico SLI 16	4
7	Placa de Ramal Digital UAI 4	4
8	Placa de Ramal Digital UAI 8	4
9	Placa de Ramal Digital UAI 16	4
10	Placa de Tronco Analógico APA 4	4
11	Placa de Tronco Analógico APA 8	4
12	Placa de Tronco Digital PRA/T2	4
13	Placa de Voz Dialogic CG6060 FL/FS	1
14	Placa de Voz Digital VB3030	1
15	Módulo de Baterias para PABX H. Comum	2
16	Fonte de Alimentação PABX H. Comum	5
17	Switch Gerenciável de 48 Portas	2
18	Gabinete Rack L	2
19	Gabinete ACT 28	1
20	Retificador Proteco 48 V 2 UR Rack	2
21	Placa INT-IP3 120 Compressores	2
22	Placa GPA2 3 Flash Memory	2
23	Placa de Ramal Digital eUA32	4
24	Placa de Ramal Analógico eZ32-2	11
25	Placa de Tronco Analógico NDDI-2	2
26	Placa de Tronco Digital NPRAE2	4
27	Placa de Tronco Digital PCM2	4
28	Placa CPU7-2	2

**8.2.** No caso da necessidade da retirada de quaisquer um dos itens descritos acima para reparo ou durante processo de aquisição, a CONTRATADA obrigará-se a substituí-la imediatamente por outra com as mesmas características;

**8.3.** As peças substituídas serão originais e novas, nunca utilizadas e na sua versão e modelo mais atuais e compatíveis;

**8.4.** As peças de responsabilidade da CONTRATADA, serão utilizadas sob previa aprovação e autorização do CONTRATANTE;

**8.5.** A CONTRATADA deverá entregar em até 30 dias após a assinatura do contrato a comprovação de que dispõe em estoque o mínimo de placas, peças e equipamentos da listagem;

**8.6.** Outros itens e materiais podem ser mantidos em estoque a critério da CONTRATADA, de maneira que possa cumprir os tempos de atendimento e resolução dos problemas.

## **9. CABERÁ A CONTRATADA**

**9.1.** Prestar os serviços descritos incluindo Manutenções Preventivas e Corretivas;

**9.2.** Entende-se como Manutenção o conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos ou sistemas, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou de projetos e especificações originais dos mesmos;

**9.3.** Entende-se como Manutenção Preventiva o conjunto de ações, operações de manutenção executadas com programação antecipada, efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção de problemas e tomada de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter os equipamentos e sistemas em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Serão englobados, dentre essas atividades preventivas: testes, ajustes, limpeza geral, medições, configurações, atualizações dos valores de tarifação e substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, entre outras;

**9.4.** As Manutenções Preventivas de Hardware ocorrerão no local da instalação em cada unidade do CONTRATANTE;

**9.5.** As Manutenções Preventivas, ocorridas semanalmente para software e mensalmente para hardware não dependerão de solicitação prévia através de Ordem de Serviço;

**9.6.** Entende-se como Manutenção Corretiva o conjunto de ações ou operações de manutenção ou de conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento ou sistema após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes, incluindo a substituição de peças e elementos que impedem o normal funcionamento dos aparelhos e sistemas.

**9.7.** As Manutenções Corretivas, ocorridas devem ocorrer em consequência de Ordem de Serviço;



- 9.8.** Caso na Manutenção Corretiva haja a necessidade de fornecimento de “MATERIAL DE CONSUMO”, a CONTRATADA deverá aprovar a utilização do material;
- 9.9.** Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;
- 9.10.** Observar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE no que se refere à segurança (política de segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (termo de confidencialidade), anexos III e IV respectivamente, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que tiverem acesso nas dependências do Banco, e aos que possuem acesso remoto;
- 9.11.** Colocar os profissionais à disposição da CONTRATANTE, para execução dos serviços, nos prazos contratados;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos contratados não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.15.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 9.16.** É vedada a participação de consórcio;
- 9.17.** Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste;
- 9.18.** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.19.** Fornecer a CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção).



**9.20.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos, documentos e/ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

**9.21.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade da CONTRATANTE;

**9.22.** Seguir rigorosamente as recomendações do Manual do fabricante bem como das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**9.23.** Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

**9.24.** Quando as atividades de Operação, Manutenção Preventiva ou Corretiva exigirem o desligamento ou reinicialização do sistema, as mesmas deverão ser feitas em finais de semana ou feriados ou após o encerramento do expediente noturno;

**9.25.** Os procedimentos que ocorrerem fora do horário de expediente normal será caracterizado como serviço eventual/excepcional e utilizará o Banco de Horas;

**9.26.** Caso a CONTRATADA identifique que qualquer reparo ou intervenção na Rede de Voz ou de Dados irá causar a paralisação do sistema, a mesma deverá comunicar, previamente, ao Gestor do contrato, para juntos definirem as alternativas de atendimento provisório aos usuários;

**9.27.** No caso de necessidade do deslocamento de equipamento para fora das edificações da CONTRATANTE, para fins de diagnóstico, a CONTRATADA, mediante autorização do Gestor, fará sua retirada e o transporte, sem ônus adicional, promovendo da mesma forma, seu retorno e instalação no local de origem;

**9.28.** Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento ou Central Telefônica, dentro de Belém/PA, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e reinstalação do mesmo, ficando os custos adicionais de transporte do equipamento e de infraestrutura por conta da CONTRATANTE.

**9.29.** Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.30.** A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes pelo CONTRATANTE do serviço;

**9.31.** Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

**9.32.** Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

**9.33.** Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

**9.34.** Apresentar ao Gestor do Contrato:

- i. Diariamente: Caso ocorra, relatório das situações de criticidade Tipo 1, 2 ou 3 conforme tabela de criticidade (item 5.4);
- ii. Semanalmente: Relatório resumido das ordens de serviço e defeitos identificados;
- iii. Mensalmente: Relatório das manutenções executadas com identificação dos equipamentos, relacionando as peças e componentes substituídos/reparados ou a serem substituídos/reparados;
- iv. Semestralmente: Relatório do inventário completo da Rede de Voz.

**9.35.** Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar as atividades objeto deste Termo de Referência.

## **10. CABERÁ AO BANPARÁ**

**10.1.** Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;

**10.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE;

**10.3.** Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA na prestação de serviços do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às dependências onde serão executados os serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE.

**10.4.** Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

## **11. PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** O licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços em conformidade com os quantitativos estimados de forma a atender integralmente as especificações deste Termo de Referência;

**11.2.** Na realização da vistoria obrigatória serão repassadas todas as informações suficientes e necessárias para a exata elaboração da proposta comercial;

**11.3.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 dias;

## **12. DA VISTORIA**

**12.1.** O licitante deverá realizar vistoria, previamente agendada pelo telefone (91) 3348-3075 nas instalações da CONTRATANTE para reconhecimento da Rede de Voz e Dados conforme descrita no Anexo IX deste Termo de Referência e elaborar a proposta comercial;

**12.2.** A vistoria será realizada até o 3º dia útil anterior a data de realização do certame;

**12.3.** Na vistoria o licitante irá receber da CONTRATANTE toda a documentação referente à descrição da Rede de Voz e Dados com sua topologia e a relação de portas, licenças e equipamentos integrantes da mesma para fins de elaboração da proposta comercial, bem como a Declaração de Vistoria Anexo XI;

**12.4.** O licitante ao receber a documentação supracitada deverá assinar o Termo de Confidencialidade Anexo IV a fim de que seja mantido sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos referentes à Rede de Voz da CONTRATANTE;

**12.5.** Após a realização da vistoria o Licitante receberá o Termo de Comprovação de Vistoria Anexo XII, instrumento obrigatório para a participação no certame e exigido no momento do entrega da proposta comercial;

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este.

**13.2.** Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da licitante vencedora, diretamente, pela área de TI – SUTEC ou por outros prepostos especialmente designados.

### **14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.

**14.2.** “Informações Confidenciais” significam os dados ou informações confidenciais desenvolvidas ou adquiridas pelo CONTRATANTE ou pela Licitante vencedora e cuja divulgação ou utilização não autorizada, por qualquer das partes, poderá ser prejudicial a um ou a outro.

**14.3.** O CONTRATANTE e a Licitante vencedora tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados, agentes ou contratados do CONTRATANTE e/ou da Licitante vencedora que deles necessitem para desempenhar as suas funções no Banco, sem que para tanto seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE ou comunicado da Licitante vencedora.

**14.4.** As partes se obrigam a instruir sua equipe e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do futuro CONTRATO.

## **15. DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS**

**15.1.** Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da Licitante vencedora resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela Licitante vencedora (para o CONTRATANTE) sob os dispositivos do futuro CONTRATO são de propriedade exclusiva do Banco e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

## **16. COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal para a prestação dos serviços, tributos e contribuições sociais.

**16.2.** A cotação de preço deverá ser em reais. Na cotação de preço deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, equipamentos, instalações, software, comunicações, deslocamentos, estadas, ou seja, todos os custos dos recursos para a prestação dos serviços, tributos e contribuições sociais.

## **17. MEDIÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui ao CONTRATANTE a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à CONTRATADA a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos;

**17.2.** Os serviços excepcionais ou por demanda conforme priorização apresentadas pelo CONTRATANTE, comunicará a CONTRATADA sua necessidade através de Ordem de Serviço – OS. Deste modo, o CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços de acordo com as Ordens de Serviços (OS) solicitadas e autorizadas;

**17.3.** Os serviços excepcionais ou por demanda utilizarão o quantitativo de Banco de Horas;

**17.4.** Os serviços que por sua natureza venham a requerer alocação fixa de profissionais especializados ou processos bem definidos comuns e diários, serão pagos mensalmente não excluindo a necessidade de Ordens de Serviços (OS) autorizadas;

**17.5.** Os serviços comuns referidos no item anterior não possuem caráter de serviço excepcional excluindo-se o débito no Banco de Horas;

**17.6.** As quantidades definidas no Banco de Horas devem ser utilizadas pelo CONTRATANTE de acordo com as suas necessidades, podendo distribuir proporcionalmente ao longo dos doze meses, ou variar as quantidades entre os meses.

**17.7.** Além disso, o CONTRATANTE, ao seu critério, poderá executar com o seu pessoal próprio os serviços descritos neste edital.

**17.8.** O CONTRATANTE somente pagará a contratada os serviços efetivamente realizados e apurados;

**17.9.** O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente prestados. O pagamento somente será efetuado após o aceite formal do CONTRATANTE, por servidor(es) devidamente autorizados para tal fim.

**17.10.** Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite das Ordens de Serviço, serão por conta da CONTRATADA.

## **18. TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

**18.1.** A transferência tecnológica poderá ser realizada sob demanda do CONTRATANTE, de acordo com as seguintes hipóteses:

**18.1.1.** Quando a CONTRATADA assumir a manutenção de um ativo, serviço ou sistema objetos deste contrato, de propriedade ou não do CONTRATANTE que não foi desenvolvido pela CONTRATADA;

**18.1.2.** A qualquer momento, por solicitação do CONTRATANTE, onde a CONTRATADA deve realizar a transferência tecnológica do ativo, serviço ou sistema objetos deste contrato, ao CONTRATANTE ou a outra empresa, indicada pelo CONTRATANTE.

**18.2.** A transferência tecnológica deve ser tratada como uma Ordem de Serviço específica para este fim, distinta das demandas de manutenção.

**18.3.** A transferência tecnológica deve ser encarada como serviço eventual/extraordinário utilizando horas do Banco de Horas.

## **19. SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Como instrumento auxiliar no método de trabalho que permite a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da execução dos serviços, será utilizada a

“Ordem de Serviço (OS)”, conforme modelo apresentado no Anexo II. Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por este mecanismo de controle, conforme a seguinte sequência de eventos:

## **20. RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**20.1.** O CONTRATANTE emitirá ordem de serviço para a CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços que deverão ser executados.

**20.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um profissional que possua competência para criticar, de forma fundamentada, as ordens de serviços enviadas pelo CONTRATANTE, assim que estas forem solicitadas;

**20.3.** Estas demandas deverão ser encaminhadas via sistema de gerenciamento de projeto e atividades a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

**20.4.** O registro dos profissionais a serem alocados nas demandas também deverá ser efetuado através do sistema de gerenciamento de projetos e atividades a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

## **21. EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**21.1.** As atividades referentes a Ordem de Serviço devem ser executadas seguindo as normas disponíveis neste Termo de Referência bem como dentro dos prazos estabelecidos no Acordo Mínimo de Nível de Serviço.

## **22. TÉRMINO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** Após a execução de cada ciclo da demanda, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE que a demanda está concluída, finalizando a demanda no sistema de gerenciamento de projetos;

**22.2.** Além disso, deverá encaminhar toda a documentação pertinente a realização da demanda;

**22.3.** Independente dos processos de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para seus níveis operacionais, o CONTRATANTE exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando profissional(is) de sua equipe designado(s) para este fim;

**22.4.** Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar:



- Teste dos serviços que originaram a demanda;
- Verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços, realização de reuniões para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
- Proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras.

**22.5.** Se o CONTRATANTE detectar inconformidades na execução de qualquer demanda, a CONTRATADA deverá proceder de imediato os respectivos ajustes, sem incidir qualquer remuneração adicional pela execução destes ajustes.

**22.6.** Quando o CONTRATANTE entender que a fase executada para atendimento da demanda estiver em conformidade com o solicitado, deverá emitir termo de aceite desta fase e os faturamentos respectivos estarão autorizados.

## **23. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **24. RELATÓRIOS**

**24.1.** A comprovação do atendimento dos serviços será feita por meio de Relatórios de Acompanhamento Mensal encaminhados ao CONTRATANTE, conforme a seguir:

- Elaboração e encaminhamento em meio impresso, magnético e digital de relatórios de acompanhamento mensal, detalhando e documentando as atividades desenvolvidas no mês anterior, os quais deverão ser emitidos pelo sistema de gerenciamento de projetos e atividades a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- Poderão constar dos relatórios de acompanhamento mensais tantos anexos quantos forem necessários, a critério da CONTRATADA, para documentar as atividades desenvolvidas, e obrigatoriamente um anexo relativo aos serviços contratados, contendo informações do quantitativo de horas efetivamente realizadas.

## **25. DOS PAGAMENTOS**

**25.1.** O CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços de manutenção, suporte e monitoramento 24 x 7 prestados;

**25.2.** O CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços de sobreaviso prestados;

**25.3.** O CONTRATANTE terá a sua disposição 3.000hs a serem demandados conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, servindo os quantitativos estipulados apenas como parâmetro para a elaboração das propostas dos licitantes.



**25.4.** O CONTRATANTE terá a sua disposição 800 pontos de Voz e Dados para Confeção ou Remanejamento a serem demandados conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, servindo os quantitativos estipulados apenas como parâmetro para a elaboração das propostas dos licitantes.

**25.5.** O CONTRATANTE pagará pelos pontos contratados conforme tabela de preços por Ponto;

**25.6.** O CONTRATANTE pagará pelos materiais consumidos conforme tabela “MATERIAL DE CONSUMO” não havendo garantias de aquisição de um quantitativo mínimo;

**25.7.** Não há custo para o CONTRATANTE os materiais utilizados conforme tabela “MATERIAL CRÍTICO” utilizados como substituição dos equipamentos do CONTRATANTE que foram removidos para reparo ou que estejam em processo de aquisição;

**25.8.** Os materiais a que se refere o item acima, tão logo o CONTRATANTE obtenha o seu material reparado ou adquirido, este será devolvido ao CONTRATADO;

**25.9.** O pagamento será realizado à licitante vencedora, a partir do 5º dia da emissão de Nota Fiscal por representantes da área de TI do Banco. Será encaminhada nota fiscal junto com a documentação para aceite, pois para o Banco efetuar pagamento há necessidade de entrega de nota fiscal/fatura que deverá ser atestada pela área responsável no sentido de que os serviços solicitados por meio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) foram entregues/disponibilizados nos padrões contratados, observando a regra abaixo:

**25.10.** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

**25.11.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI do Banco, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pelo licitante vencedor.

**25.12.** A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

**25.13.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora.

**25.14.** O Banco efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**25.15.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**25.16.** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de TI constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de TI.

**25.17.** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**25.18.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**25.19.** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**25.20.** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes no em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela licitante vencedora.

## **26. GARANTIA**

Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93:

## **27. NÍVEIS DE SERVIÇO**

**27.1.** Os problemas em sistemas serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE. Sendo os seguintes os níveis de severidade;

**27.2.** Os incidentes podem ser classificados ou reclassificados dependente da alteração de cenário;

**27.3.** A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA a atualização semestral da tabela de níveis de severidade podendo ser alterada a qualquer momento a critério do CONTRATANTE;

**27.4.** Abaixo a tabela identificando os principais incidentes por nível de severidade;

Severidade	Classificação
I	Paralisação da Central PABX, equipamento de rede de dados ou voz excluindo-se terminais telefônicos ou computadores de usuários comuns.
	Falha em funcionalidade que afetem mais do que 10 usuários simultâneos.
	Pane em terminais de usuários, equipamentos de rede de dados ou voz ou configuração de terminal de usuário VIPs.
II	Pane em terminais de usuários comuns ou equipamentos de rede de dados ou voz que não afetem 10 usuários.
III	Configuração de terminais de usuário comuns ou equipamentos de rede de dados ou voz.
	Relatórios ou Retorno de dúvidas na utilização do sistema.
	Instalações de novos pontos ou reparos de pontos de dados ou voz.

**27.5.** Abaixo a descrição nos níveis mínimos de serviço;

**27.5.1.** Nível 1 – Grave.

Falhas dos sistemas que prejudiquem ou impeçam a prestação normal do serviço ou o cumprimento de repasses de informações legais.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer conforme tabela abaixo:

Item	Região	Início do Atendimento	Solução Alternativa	Solução Definitiva
01	Unidades Principais	Imediato	1h	1d
02	Metropolitana de Belém	2h	3h	1d

03	Nordeste	1d	3h	5d
04	Baixo Amazonas	2d	3h	5d
05	Ilha do Marajó	2d	3h	5d
06	Sudeste	2d	3h	5d
07	Sudoeste	2d	3h	5d

### 27.5.2. Nível 2 – Médio.

Problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer conforme tabela abaixo:

Item	Região	Início do Atendimento	Solução Alternativa	Solução Definitiva
01	Unidades Principais	2h	4h	2d
02	Metropolitana de Belém	4h	6h	3d
03	Nordeste	1d	6h	6d
04	Baixo Amazonas	3d	6h	6d
05	Ilha do Marajó	3d	6h	6d
06	Sudeste	3d	6h	6d
07	Sudoeste	3d	6h	6d

### 27.5.3. Nível 3 – Leve.

Falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer conforme tabela abaixo:

Item	Região	Início do Atendimento	Solução Alternativa	Solução Definitiva
01	Unidades Principais	1d	6h	4d
02	Metropolitana de Belém	2d	6h	5d
03	Nordeste	3d	6h	6d
04	Baixo Amazonas	4d	6h	6d
05	Ilha do Marajó	4d	6h	6d
06	Sudeste	4d	6h	6d
07	Sudoeste	4d	6h	6d

**27.6.** Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao BANPARÁ, em um prazo de até 24 (vinte e quatro horas), diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção.

**27.7.** A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao BANPARÁ;

**27.8.** Abaixo a tabela contendo a separação dos municípios por região;

Região	Item	Município	Microrregião	Distância da Capital km
Unidades Principais	01	Matriz e Agência Belém Centro – Av. Presidente Vargas, 251	Belém	
	02	Superintendências – Rua Municipalidade, 1036	Belém	
	03	Agência Senador Lemos – Av. Senador Lemos, 321	Belém	
	04	SULOG – Av. Senador Lemos, 2671	Belém	
Metropolitana de Belém	05	Ananindeua (e distritos)	Belém	10
	06	Belém (e distritos)	Belém	
	07	Benevides (e distritos)	Belém	30
	08	Marituba (e distritos)	Belém	20
	09	Santa Bárbara do Pará (e distritos)	Belém	34
Nordeste	10	Abaetetuba	Cametá	51
	11	Acará	Tomé-açu	65
	12	Augusto Correia	Bragantina	212
	13	Aurora do Pará	Guamá	129
	14	Baião	Cametá	188
	15	Barcarena	Belém	14
	16	Bonito	Bragantina	133
	17	Bragança	Bragantina	195
	18	Bujaru	Castanhal	51
	19	Castanhal	Castanhal	75
	20	Santa Isabel do Pará	Castanhal	41
	21	Santo Antonio do Tauá	Castanhal	53
	22	Inhangapi	Castanhal	83
	23	Cachoeira do Piriá	Guamá	217
	24	Cametá	Cametá	142
	25	Capanema	Bragantina	149

	26	Capitão Poço	Guam	162
	27	Concórdia do Pará	Tomé-açu	85
	28	Garrafão do Norte	Guamá	170
	29	Igarapé-açu	Bragantina	105
	30	Igarapé-Miri	Cametá	76
	31	Ipixuna do Pará	Guamá	165
	32	Irituia	Guamá	123
	33	Limoeiro do Ajuru	Cametá	110
	34	Mocajuba	Cametá	166
	35	Moju	Tomé-açu	55
	36	Mãe do rio	Guamá	125
	37	Nova esperança do Piriá	Guamá	193
	38	Nova Timboteua	Bragantina	126
	39	Oeiras do Pará	Cametá	161
	40	Ourém	Guamá	155
	41	Peixe-Boi	Bragantina	134
	42	Primavera	Bragantina	164
	43	Quatipuru	Bragantina	176
	44	Santa Luiza do Pará	Guamá	155
	45	Santa Maria do Pará	Bragança	104
	46	Santarém Novo	Bragantina	137
	47	São Domingos do Capim	Guamá	85
	48	São Francisco do Pará	Bragantina	84
	49	São Miguel do Guamá	Guamá	115
	50	Tailândia	Tomé-açu	172
	51	Tomé-açu	Tomé-açu	113
	52	Tracuateua	Bragantina	182
	53	Viseu	Guamá	263
Baixo Amazonas	54	Alenquer	Santarém	701
	55	Almeirim	Almeirim	478
	56	Belterra	Santarém	772
	57	Curuá	Santarém	736
	58	Faro	Óbidos	918
	59	Juruti	Óbidos	846
	60	Monte Alegre	Santarém	623
	61	Obidos	Óbidos	781
	62	Oriximiná	Óbidos	818
	63	Placas	Santarém	688
	64	Porto de Moz	Almeirim	416
	65	Prainha	Santarém	554

	66	Santarém	Santarém	710
	67	Terra Santa	Óbidos	888
Ilha do Marajó	68	Afuá	Furos de Breves	256
	69	Anajás	Furos de Breves	167
	70	Bagre	Portel	191
	71	Breves	Furos de Breves	221
	72	Cachoeira do Arari	Arari	70
	73	Ch6aves	Arari	218
	74	Cola6res	Salgado	62
	75	Curralinho	Furos de Breves	149
	76	Curuçá	Salgado	107
	77	Gurupá	Portel	349
	78	Magalhães Barata	Salgado	123
	79	Maracanã	Salgado	138
	80	Marapanim	Salgado	121
	81	Melgaço	Portel	249
	82	Muaná	Arari	79
	83	Ponta de Pedras	Arari	41
	84	Portel	Portel	262
	85	Salinópolis	Salgado	157
	86	Salvaterra	Arari	77
	87	Santa cruz do Arari	Arari	114
	88	Soure	Arari	87
	89	São Caetano de Odivelas	Salgado	94
	90	São João da Ponta	Salgado	93
	91	São João de Pirabas	Salgado	164
92	São Sebastião da Boa Vista	Furo de Breves	120	
93	Terra Alta	Salgado	80	
94	Vigia	Salgado	77	
Sudeste	95	Abel Figueiredo	Paragominas	579
	96	Água Azul do Norte	Parauapebas	982
	97	Bannach	São Félix do Xingu	684
	98	Bom Jesus do Tocantins	Paragominas	606
	99	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	719
	100	Breu Branco	Tucuruí	719
	101	Canaã dos Carajás	Parauapebas	577
	102	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	1.068
	103	Cumaru do Norte	São Félix do Xingu	1.108
	104	Curionópolis	Parauapebas	795

	105	Dom Eliseu	Paragominas	451
	106	Eldorado dos Carajás	Parauapebas	521
	107	Floresta do Araguaia	Conceição do Araguaia	1.007
	108	Goianésia do Pará	Paragominas	456
	109	Itupiranga	Tucuruí	420
	110	Jacundá	Tucuruí	527
	111	Marabá	Marabá	436
	112	Nova Ipixuna	Tucuruí	582
	113	Novo Repartimento	Tucuruí	348
	114	Ourilândia do Norte	São Félix do Xingu	1.058
	115	Palestina do Pará	Marabá	718
	116	Paragominas	Paragominas	212
	117	Parauapebas	Parauapebas	836
	118	Pau-d'Arco	Redenção	996
	119	Piçarra	Redenção	873
	120	Redenção	Redenção	1.023
	121	Rio Maria	Redenção	937
	122	Rondon do Pará	Paragominas	370
	123	Santa Maria das Barreiras	Conceição do Araguaia	1.189
	124	Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia	1.255
	125	Sapucaia	Redenção	878
	126	São Domingos do Araguaia	Marabá	725
	127	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	1.165
	128	São Geraldo do Araguaia	Redenção	830
	129	São João do Araguaia	Marabá	725
	130	Tucumã	São Félix do Xingu	1.067
	131	Tucuruí	Tucuruí	287
	132	Ulianópolis	Paragominas	390
	133	Xinguara	Redenção	643
	134	Altamira	Altamira	906
	135	Anapú	Altamira	772
Sudoeste	136	Aveiro (Pará)	Itaituba	1.359
	137	Itaituba	Itaituba	1.381
	138	Jacareacanga	Itaituba	1.736
	139	Medicilândia	Altamira	988
	140	Novo Progresso	Itaituba	1.709
	141	Pacajá	Altamira	696



	142	Rurópolis	Itaituba	1.235
	143	Senador José Porfírio	Altamira	912
	144	Trairão	Itaituba	1.377
	145	Uruará	Altamira	1.090
	146	Vitória do Xingu	Altamira	951

**27.9.** Entende-se como região metropolitana de Belém os municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará, bem como os respectivos distritos.

## **28. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

**28.1.** Haverá aplicação de multa compensatória no caso de reincidência de não atendimento ao tempo definido no acordo de nível de serviço conforme quadro abaixo:

<b>Nível de Serviço</b>	<b>Quantidade de Incidentes no Mês</b>	<b>Multa Compensatória</b>
I	A cada 2 incidências no mês	20% do valor mensal do contrato
II	A cada 8 incidências no mês	10% do valor mensal do contrato
III	A cada 15 incidências no mês	5% do valor mensal do contrato
Inexecução Parcial do Contrato		10% do valor mensal do contrato
Inexecução Total do Contrato		20% do valor mensal do contrato

**28.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**28.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante desejo do CONTRATANTE, devidamente justificado.

**28.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**28.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **29. PENALIDADES**

**29.1.** Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 27.5.1 - Nível 1 – Grave, será aplicado redutor de fatura no valor de 2% (dois por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por hora extrapolada até o limite de 2 (dois) dias.

**29.2.** Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 27.5.2 - Nível 2 – Médio, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (um décimo por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por dia extrapolado até o limite de 4 (quatro) dias.

**29.3.** Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 27.5.3 - Nível 3 – Leve, será aplicada multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por dia extrapolado até o limite de 8 (oito) dias.

**29.4.** Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (um por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**29.4.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, além das penalidades decorrentes dos atrasos nos atendimentos e resolução dos problemas previstos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**29.4.5.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor contratual, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**29.4.6.** A multa descrita no item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**29.4.7.** Caso o tempo de paralisação total por localidade exceda a 14 (quatorze) dias poderá a CONTRATANTE rescindir o Contrato.

**29.5.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos das SLAs citados, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato.

**29.6.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o redutor de fatura que tratam os itens anteriores será deduzida do pagamento devido ao CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**29.7.** Os redutores de fatura a que aludem este item não obstam que o CONTRATANTE instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da contratada.

**29.8.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **30. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**30.1.** A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico.

**30.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a BANPARÁ, o qual, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

**30.3.** O preposto da CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos:

- Formação de nível superior na área de Engenharia, Ciências da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Administração ou outro curso superior com extensão na área de informática, com carga horária mínima de 360 horas, comprovada mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência mínima de 5 anos de trabalho em atividade de Informática, na função de supervisão/coordenação de equipes;

**30.4.** A CONTRATADA deverá fornecer um modelo de interação com o Banpará, bem como deverá fornecer ferramenta para utilização no processo de controle de chamados. Tal ferramenta será validada pelo Banco no ato da contratação.

**30.5.** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades oriundas deste contrato.

**30.6.** A licitante vencedora obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do Banco, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.

**30.7.** Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela licitante vencedora, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98).

**30.8.** Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do Banco, de propriedade da licitante vencedora, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança, bem como o Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações do Banco, constantes nos anexos III e IV, respectivamente.

**30.9.** Caso haja necessidade de acessos remotos, por parte dos funcionários da licitante vencedora, o Banco deverá ser informado, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e a empresa que está de acordo com a Política de Segurança, bem como com o Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações do Banco, constantes nos anexos III e IV, respectivamente.

**30.10.** Em um prazo de até 05 dias úteis a empresa contratada deverá apresentar um plano de ação que contemple o período de transição, onde ocorrerá o repasse do conhecimento sobre a solução atual, contendo um cronograma, limitado a até 10 dias corridos, contados a partir do 6º dia útil após a data de contratação.

## **31. REQUISITOS DA EMPRESA**

Na fase de habilitação, a empresa deverá apresentar Atestados, de acordo com modelos no Anexo X ou Certificados, comprovando que possui experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições abaixo:

**31.1.** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira que comprovem que a licitante já executou ou vem executando os seguintes serviços:

**31.1.1.** Experiência em instalação, suporte e manutenção de equipamentos PABX da Marca

Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise com capacidade mínima de 300 ramais;

**31.1.2.** Experiência em suporte de equipamentos PABX da Marca Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise integrados a Call Center;

**31.1.3.** Experiência em suporte e manutenção de redes de computadores acima de 3 unidades interligadas;

**31.1.4.** Experiência em suporte e manutenção de redes física de computadores contendo no mínimo 50 estações de trabalho;

**31.2.** Documentos demonstrando vínculo empregatício através de CLT ou contrato de trabalho ou vínculo societário, bem como Currículo, Certificados e atestados que comprovem os requisitos definidos neste Termo de Referência.

**31.3.** A empresa deverá durante a fase da **CONTRATAÇÃO** possuir no seu quadro de profissionais com as seguintes qualificações:

- a. Experiência mínima de 3 anos em suporte em redes de dados comprovados através de atestado;
- b. Experiência mínima de 3 anos em suporte em redes de voz comprovados através de atestado;
- c. Conhecimento em Gestão de Equipes de Suporte, Metodologias de Atendimento de Help Desk, comprovados através de certificação ITIL;
- d. Conhecimento em redes Microsoft comprovado através de certificações MCSE ou MCPD-MICROSOFT em Windows Server;
- e. Conhecimento em PABX Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise, comprovados através de certificação ACFE ou ACSE;
- f. Conhecimento em URA Alcatel-Lucent Modelo OmniTouch 4625 - CCIVR, comprovados através de certificação;
- g. Conhecimento em desenvolvimento de aplicações utilizando protocolos de rede;
- h. Conhecimento em Comunicação Satélite, MPLS, IP, X25, X28 e HDLC;
- i. Conhecimento de Técnicas de Solução de Problemas;

**31.4.** A Licitante vencedora deverá comprovar através de declaração formal no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do contrato que possui filial ou matriz dotada de estrutura técnica adequada para a execução dos serviços em Belém/PA, município onde encontra-se 80% dos ativos e serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

## Apresentação

Os currículos deverão ser entregues conforme modelo apresentado a seguir com as devidas comprovações

## CURRÍCULO PROFISSIONAL

### 1. Informações Pessoais

Nome:

Endereço:

CPF:

Carteira Profissional:

Empresa onde trabalha (incluir cidade e estado):

Experiência em : <preencher com a função a qual será alocado/avaliado>

### 2. Experiência Profissional

<discriminar nome da empresa, sistemas, tecnologias, função exercida dentro do projeto, período, etc.>

### 3. Formação Acadêmica

<se formação superior, indicar título e local de conclusão, se formação secundária indicar local de conclusão>

### 4. Formação Acadêmica em Informática

<indicar cursos e locais de realização, experiências práticas em tecnologias, etc..>

### 5. Termo de Compromisso

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e confirmo minha disponibilidade para trabalhar nas instalações do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, nos termos exigidos no edital de XXXXXXX.

<local, data e assinatura>

**ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço					
<b>Tipo de Serviço:</b>				<b>Nº: - /</b>	
Solicitante	Nome:				
	Setor:	Solicitação de Serviço:			
	Telefone:	Data de Emissão da OS:			
Especificação do Serviço a ser executado:					
Peças		Qtd Novas	Qtd Reparadas	Qtd Substituídas	Total
Data de Início: / /		Data de Término: / /		Qtd Técnicos:	Horas Trabalhadas: :
Descrição dos Serviços executados:					
<b>Solicitação de Serviço</b> ____/____/____  _____ Usuário Solicitante			<b>Analista ou Técnico Responsável</b> ____/____/____  _____ Contratada		
<b>Autorização do Serviço</b> ____/____/____  _____ Gestor do Contrato			<b>Homologação do Serviço</b> ____/____/____  _____ Usuário atestador		

## ANEXO III - POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ

### 1 INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

### 2 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

### 3 TERMOS E DEFINIÇÕES

**Informação:** Agrupamento de dados que contenham algum significado.

**Segurança da Informação:** Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

**Integridade:** Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

**Confidencialidade:** Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

**Disponibilidade:** A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

**Controle:** Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

**Perímetro de Segurança:** Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

**Colaboradores:** Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

**Terceiros:** Funcionários de empresa prestadora de serviços.

### 4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

#### 4.1 COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda



das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

#### **4.2 CONTROLE DE ACESSO**

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

#### **4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE**

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

#### **4.4 E-MAIL E INTERNET**

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

#### 4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

#### 4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa de privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

### 5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

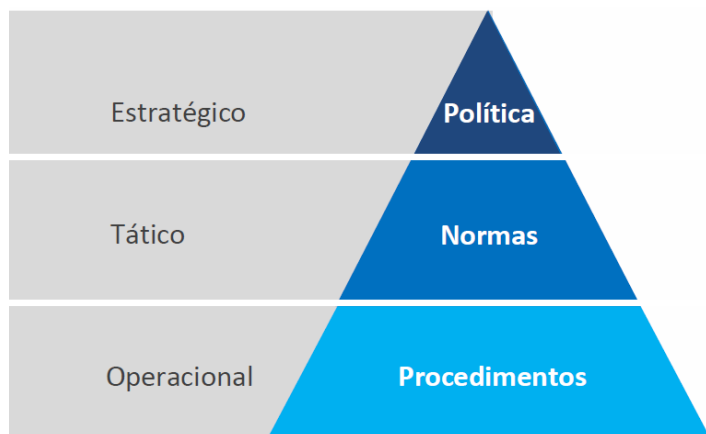
#### 5.1 ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

- a) **Política de Segurança da Informação:** constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.
- b) **Normas de Segurança da Informação:** estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da

Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.

- c) **Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



**Figura 1** - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

## 5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

### 5.2.1 Cabe a **TODOS OS COLABORADORES** do Banpará:

- Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

### 5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

### 5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA

- Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

#### **5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA**

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

#### **5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL**

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

#### **5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO**

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

#### **5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO**

- a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

#### **5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS**

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;
- b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;
- c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;
- d) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

#### **5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS**

- a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

## **6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS**

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

- 6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;
- 6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.
- 6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

## **7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

**ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

**CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará;

III - Respeitar a propriedade do Banpará ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará;

VI – Permitir ao Banpará a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**ANEXO V - TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE****TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE** **Instalação** **Treinamento** **Corretiva No. Chamado:** **Outra:****Descrição da Atividade:****Atividade concluída com sucesso**  **SIM**  **NÃO****Data****Funcionário Banpará****Matricula****Assinatura****Funcionário Contratada****Identificação****Assinatura**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do XXXX XXX/2012 do BANPARÁ, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável .

**LOCAL E DATA**

(nome e assinatura do signatário)



**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À Pregoeira

Processo Nº 1109/2013 SUTEC/GESUP – Edital nº /2014.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de preços para **Contratação de Serviços Especializados de consultoria, suporte, administração e manutenção da infraestrutura de REDE DE DADOS E VOZ** ao Banpará, nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

<b>MANUTENÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO 24 x 7 x 365 (A)</b>				
Item	Descrição	Valor Fixo Mensal R\$	Valor Anual R\$	
1	Serviço de Manutenção, Suporte e Monitoramento 24 x 7 x 365	R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??	
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (A)</b>			R\$ ?.???,??	
<b>SOBREAVISO (B)</b>				
Item	Descrição	Valor Fixo Mensal R\$	Valor Anual R\$	
1	Serviço de Sobreaviso 24 x 7 x 365	R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??	
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (B)</b>			R\$ ?.???,??	
<b>PONTOS (C)</b>				
Item	Descrição	Pontos Máximo	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Novos/remanejamento ponto lógico ou físico	800	R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (C)</b>			R\$ ?.???,??	
<b>CONSULTORIA E EVENTUAIS (D)</b>				
Item	Descrição	Homem/Hora	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Consultoria/Eventuais	3.000	R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (D)</b>			R\$ ?.???,??	
<b>MATERIAIS DE CONSUMO (E)</b>				

Item	Descrição	Qtd	Valor Global R\$	Item	Descrição	Qtd	Valor Global R\$
1	RJ 4P4C	50	R\$ ?.????,??	17	Cabo telefônico espiral	50	R\$ ?.????,??
2	RJ 6P4C	500	R\$ ?.????,??	18	Cápsula de Fone	20	R\$ ?.????,??
3	RJ45	500	R\$ ?.????,??	19	Monofone	20	R\$ ?.????,??
4	Cabo Lan Gigabit – CAT 6-mts	3050	R\$ ?.????,??	20	Rack 8 U Parede	10	R\$ ?.????,??
5	Cabo CI 2 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	21	Patch Panel 48 Portas	20	R\$ ?.????,??
6	Cabo CI 20 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	22	Guia de Cabo de Rack	20	R\$ ?.????,??
7	Cabo CI 50 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	23	Régua lisa	20	R\$ ?.????,??
8	Cabo CI 100 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	24	Módulo Protetor Bloco Krone	200	R\$ ?.????,??
9	Cabo CTP APL 30 Pares-mts	2000	R\$ ?.????,??	25	Rolo Fio Jumper	10	R\$ ?.????,??
10	Cabo CTP APL 50 Pares-mts	2000	R\$ ?.????,??	26	Anéis Guias	20	R\$ ?.????,??
11	Cabo CTP APL 100 Pares-mts	2000	R\$ ?.????,??	27	Pilhas Recarregáveis AA Bina	630	R\$ ?.????,??
12	Bloco Krone	100	R\$ ?.????,??	28	Carregador de Pilhas AA Bina	20	R\$ ?.????,??
13	Calha Bloco Krone 5 Krones	50	R\$ ?.????,??	29	Etiqueta de identificação	3000	R\$ ?.????,??
14	Tomadas Telefônicas RJ 4 Vias	200	R\$ ?.????,??	30	Braçadeiras	1000	R\$ ?.????,??
15	Tomadas Dados Espelho RJ 45	200	R\$ ?.????,??	31	Velcro para acabamento	500	R\$ ?.????,??
16	Cabo telefônico liso	50	R\$ ?.????,??	32			
<b>TOTAL DO ITEM E = (SOMA DE E1 ATÉ E31)</b>							R\$ ?.????,??
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A + B + C + D + E)</b>							R\$ ?.????,??

Obs: Conforme a necessidade do BANPARÁ. descrita no quadro acima.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**SESSENTA**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**



Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.



**ANEXO VII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência nº /2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO IX – ARQUITETURA DA REDE DE DADOS E VOZ**

**1. CONECTIVIDADE GERAL**

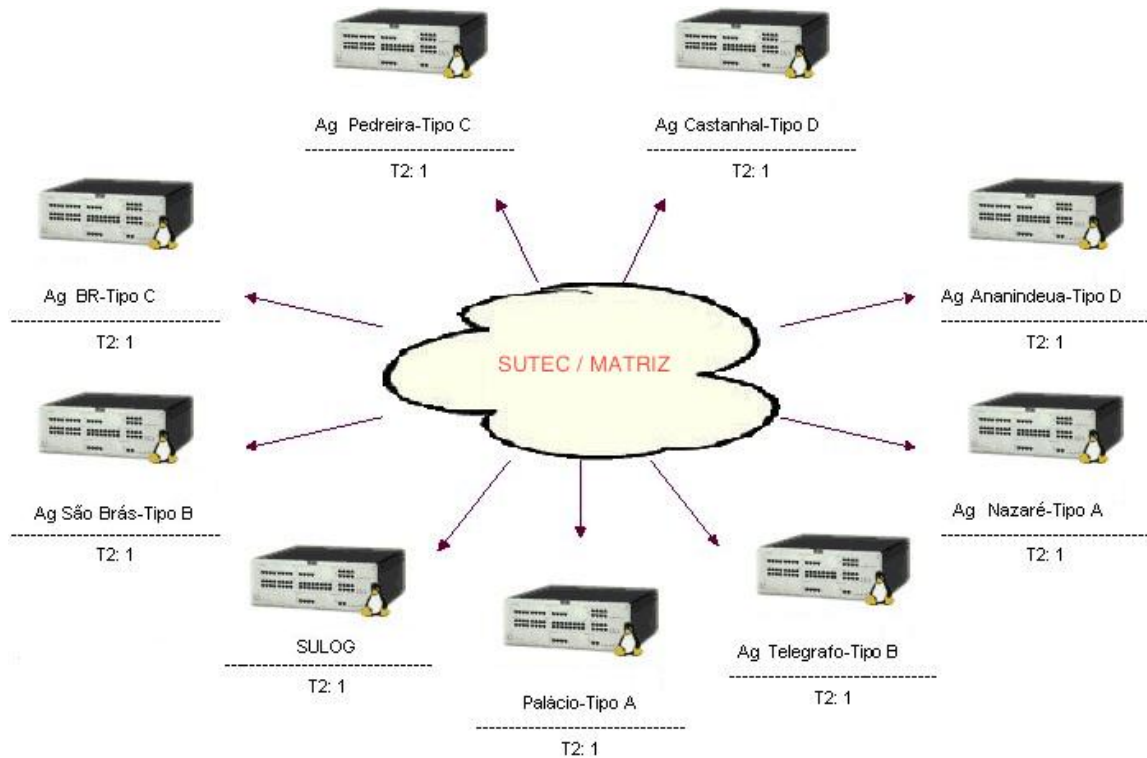


Figura 1 – Interligação entre as unidades.

Devido a quantidade de unidades apenas as descritas acima foram utilizadas para exemplificar a arquitetura.

**2. CONECTIVIDADE ENTRE SERVIÇOS E OBJETOS**

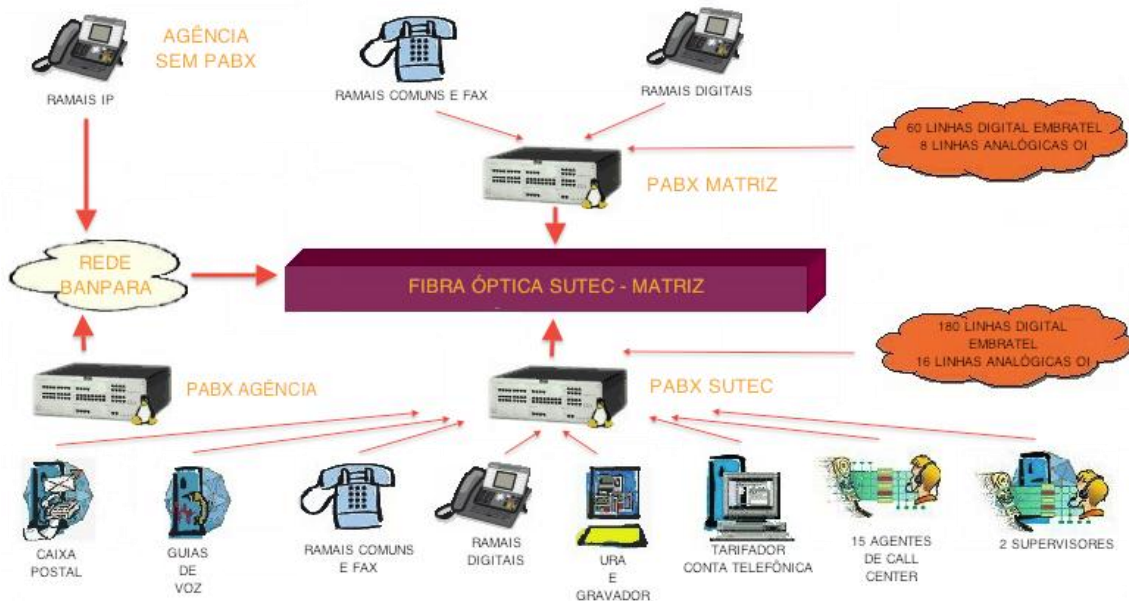


Figura 2 – Disponibilidades dos serviços.

### 3. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

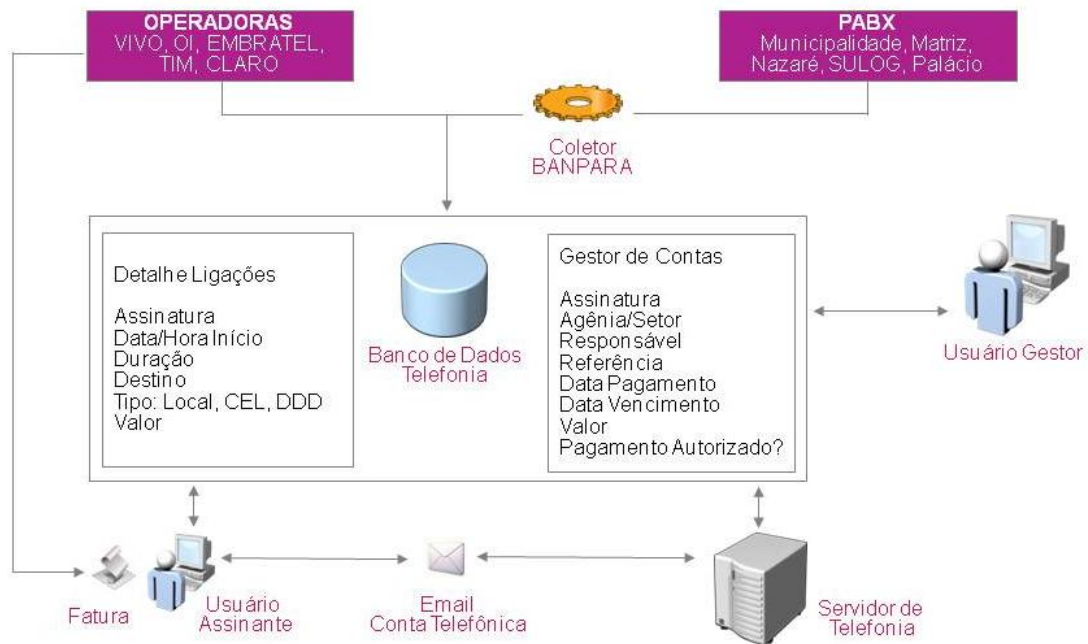
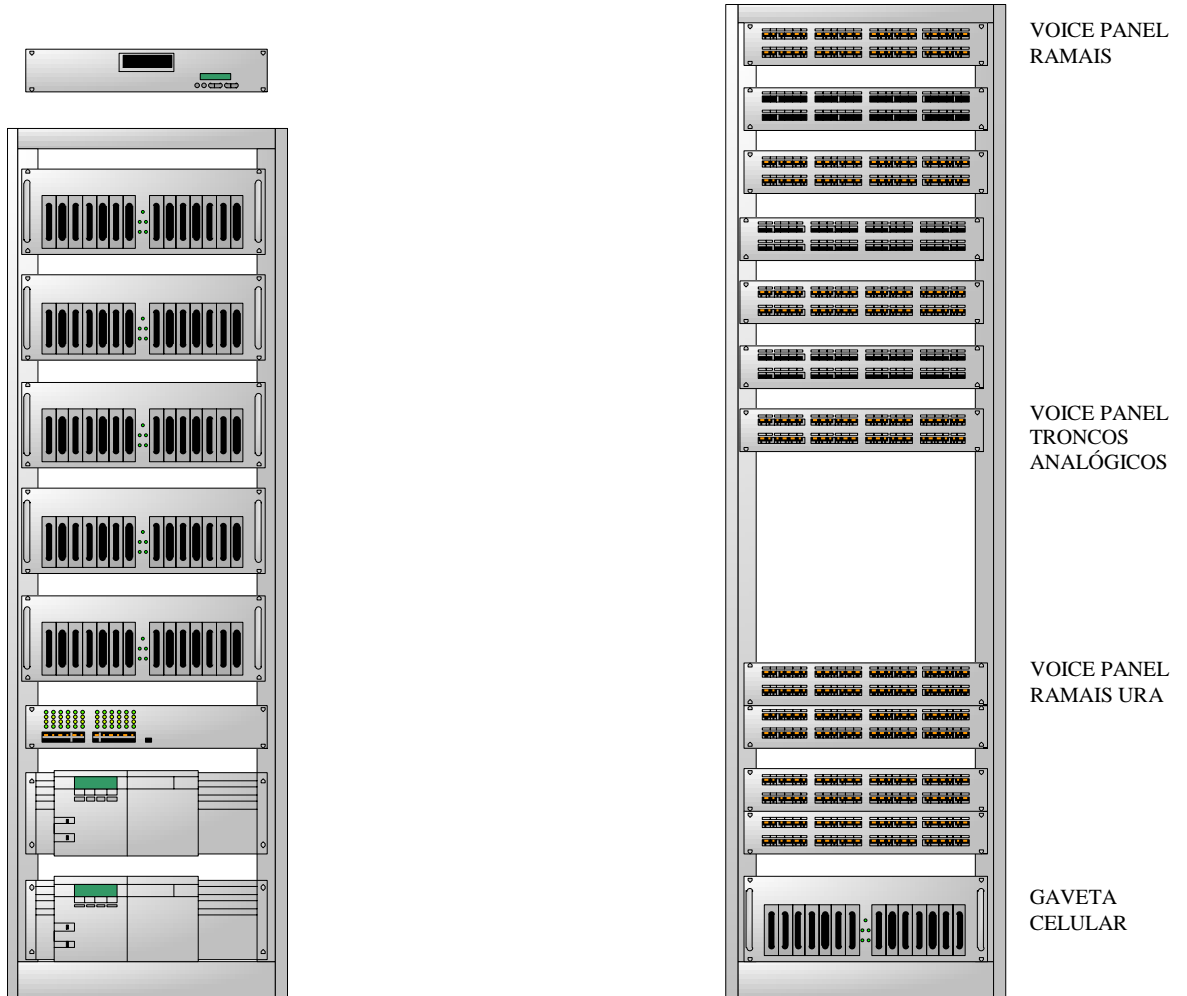


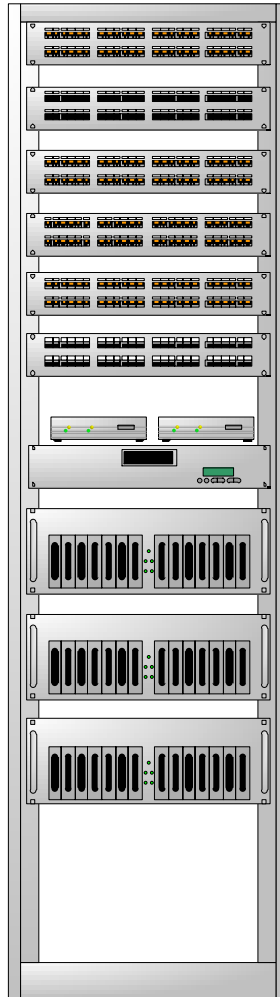
Figura 3 – Sistema de Tarifação unificada.



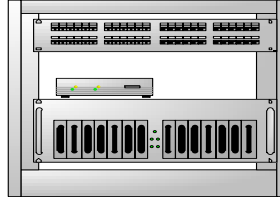
#### 4. Infraestrutura SITE TIPO I.



## 5. Infraestrutura SITE TIPO II.



## 6. Infraestrutura SITE TIPO III.



## 7. Comunicação Interna.

RAMAL  
SUTEC

RAMAL  
MATRIZ

RAMAL  
SULOG  
CAPITAL

RAMAL  
AGÊNCIAS

E INTERIOR

**ANEXO X – MODELOS DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES****INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. As **declarações** deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada no envelope da fase de habilitação, conforme mencionado no **Item 28** do Edital;
2. Os **atestados** deverão ser emitidos:
  - 2.1. por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; e
  - 2.2. em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o BANPARÁ possa se valer para estabelecer contato;
  - 2.3. No caso de apresentação de documentos emitidos no exterior, estes deverão ser traduzidos por tradutor juramentado
3. Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Comissão de Licitação e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação.
4. Os atestados e declarações solicitados no Edital, que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa declara, para os devidos fins, que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
realizou vistoria nas instalações da SUTEC, local onde obteve acesso as  
informações sobre a infraestrutura de rede de dados e voz do BANPARÁ,  
bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da  
proposta que atenda o solicitado no Termo de Referência Edital SUTEC  
XXX/2014, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

**LOCAL E DATA**

Nome:  
N.º de identidade:  
Órgão Exp.:  
Carimbo com razão social e CNPJ:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO XII – TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VISTORIA**Ref.: **Pregão Eletrônico nº XX/2014 – BANPARÁ**

De acordo com o estabelecido no item 12 do Termo de Referência da licitação

em referência, declaramos que a empresa

\_\_\_\_\_, representada pelo (s) Sr (s).

\_\_\_\_\_, compareceu à vistoria de

que trata o referido item. Nesta oportunidade, o(s) representante(s) exibiu(ram)

documento comprobatório de estar(em) credenciado(s) pela empresa

interessada.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
*(carimbo e assinatura do servidor do BANPARÁ)*

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E VOZ, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente ....., (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a) ....., (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1109/2013 – SUTEC/GESUP**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato **É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E VOZ**, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital n.º XXX/2014 e na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de serviço atenderá as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital n.º /2014 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de serviço será fiscalizados, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) **Seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A, anexos ao edital, que integrará este pacto para todos**



**os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE;**

- l) Fornecer ao BANPARÁ, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção), contendo no mínimo os seguintes documentos: diagrama entidade-relacionamento, dicionário de dados, diagrama de classes, diagrama de componentes, diagrama de atividades, diagrama de seqüência, diagrama de casos de uso, descrição dos casos de uso, procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas;
- m) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- n) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme especificado na tabela abaixo:

MANUTENÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO 24 x 7 x 365 (A)							
Item	Descrição			Valor Fixo Mensal R\$	Valor Anual R\$		
1	Serviço de Manutenção, Suporte e Monitoramento 24 x 7 x 365			R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??		
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (A)</b>					R\$ ?.???,??		
SOBREAVISO (B)							
Item	Descrição			Valor Fixo Mensal R\$	Valor Anual R\$		
1	Serviço de Sobreaviso 24 x 7 x 365			R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??		
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (B)</b>					R\$ ?.???,??		
PONTOS (C)							
Item	Descrição	Pontos Máximo		Valor Unitário R\$	Valor Global R\$		
1	Novos/remanejamento ponto lógico ou físico	800		R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??		
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (C)</b>					R\$ ?.???,??		
CONSULTORIA E EVENTUAIS (D)							
Item	Descrição	Homem/Hora		Valor Unitário R\$	Valor Global R\$		
1	Consultoria/Eventuais	3.000		R\$ ?.???,??	R\$ ?.???,??		
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM (D)</b>					R\$ ?.???,??		
MATERIAIS DE CONSUMO (E)							
Item	Descrição	Qtd	Valor Global R\$	Item	Descrição	Qtd	Valor Global R\$
1	RJ 4P4C	50	R\$ ?.???,??	17	Cabo telefônico espiral	50	R\$ ?.???,??
2	RJ 6P4C	500	R\$ ?.???,??	18	Cápsula de Fone	20	R\$ ?.???,??
3	RJ45	500	R\$ ?.???,??	19	Monofone	20	R\$ ?.???,??

4	Cabo Lan Gigabit – CAT 6-mts	3050	R\$ ?.????,??	20	Rack 8 U Parede	10	R\$ ?.????,??
5	Cabo CI 2 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	21	Patch Panel 48 Portas	20	R\$ ?.????,??
6	Cabo CI 20 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	22	Guia de Cabo de Rack	20	R\$ ?.????,??
7	Cabo CI 50 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	23	Régua lisa	20	R\$ ?.????,??
8	Cabo CI 100 Pares Trançado-mts	2000	R\$ ?.????,??	24	Módulo Protetor Bloco Krone	200	R\$ ?.????,??
9	Cabo CTP APL 30 Pares-mts	2000	R\$ ?.????,??	25	Rolo Fio Jumper	10	R\$ ?.????,??
10	Cabo CTP APL 50 Pares-mts	2000	R\$ ?.????,??	26	Anéis Guias	20	R\$ ?.????,??
11	Cabo CTP APL 100 Pares-mts	2000	R\$ ?.????,??	27	Pilhas Recarregáveis AA Bina	630	R\$ ?.????,??
12	Bloco Krone	100	R\$ ?.????,??	28	Carregador de Pilhas AA Bina	20	R\$ ?.????,??
13	Calha Bloco Krone 5 Krones	50	R\$ ?.????,??	29	Etiqueta de identificação	3000	R\$ ?.????,??
14	Tomadas Telefônicas RJ 4 Vias	200	R\$ ?.????,??	30	Braçadeiras	1000	R\$ ?.????,??
15	Tomadas Dados Espelho RJ 45	200	R\$ ?.????,??	31	Velcro para acabamento	500	R\$ ?.????,??
16	Cabo telefônico liso	50	R\$ ?.????,??	32			
<b>TOTAL DO ITEM E = (SOMA DE E1 ATÉ E31)</b>							R\$ ?.????,??
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A + B + C + D + E)</b>							R\$ ?.????,??

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto deste contrato, conforme as regras estabelecidas no item 17 e item 25 do Termo de Referência, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; CNDT

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo aos redutores de fatura e/ou ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de TI constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de TI.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO NONO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DEZ:** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, ainda que parcial, o redutor de fatura de que tratam os itens referentes ao SLA será deduzido do pagamento devido pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, sendo que a fatura a ser entregue ao CONTRATANTE já conterá a descrição e o valor deduzido.

**PARÁGRAFO ONZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND do FGTS emitida pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



## **CLÁUSULA DEZ – DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS**

Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA, resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela CONTRATADA (para o BANPARÁ) sob os dispositivos deste contrato, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação, inclusive por e-mail, será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUTEC...

END: .....

Att.: .....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

b) da CONTRATADA:

## **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

Além das sanções/penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;



- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
  - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
  - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
  - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
  - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item **17.2.1** do Edital.
  - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DEZ:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
  - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
  - i) não conclusão dos serviços contratados;
  - ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO ONZE:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DOZE:** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO QUINZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **CLÁUSULA TREZE: DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE**

Os problemas em sistemas serão tratados por níveis de severidade, os quais serão atribuídos pelo Contratante, já definidos no **Item 27 – NÍVEIS DE SERVIÇO do termo de Referência**, que integrará este pacto para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.



**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**Anexos:**

**Edital/Anexos e Proposta de Preços.**

